



ERRATA 1º Termo Aditivo ao contrato nº 135/2025.

ERRATA

Na publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 135/2025, publicado no Diário Oficial do Município do dia 11/03/2026, página 02, edição nº 3795/2026;

ONDE SE LÊ:**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5659/2025 APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 1076. Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinda - MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues-Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, doravante designada CONTRATADA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 135/2025, de acordo com o que prescreve o artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Concorrência nº 009/2025, oriunda do processo Administrativo nº 1076/2025, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,95% (oito virgula noventa e cinco por cento) ao valor total do Contrato nº 135/2025 para execução da obra de Contratação de empresa especializada para construção de almoxarifado e estacionamento na sede da Prefeitura de Chapadinda, conforme previsão no Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações, que permite alterações quantitativas ou qualitativas nos contratos administrativos. **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ACRÉSCIMO.** O valor do presente aditivo é de R\$ 27.507,33 (Vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), correspondendo a 8,95% (oito virgula noventa e cinco por cento) do valor originalmente contratado. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Termo Aditivo está fundamentado no Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, observando-se os limites de acréscimos e supressões estabelecidos no § 1º do mesmo artigo. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO.** A vigência deste Termo de Aditivo terá efeitos a partir de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana 15.452.0007.2015.0000 - Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos 44.90.51.00 - Obras e Instalações **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.** As demais cláusulas e condições do Contrato nº 135/2025 permanecem inalteradas, ratificando-se todos os seus termos. E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Chapadinda(MA), 30 de Dezembro de 2025. Raimundo Peres Da Silva Filho. Representante legal da Contratante. Eduardo Pedro Costa De Oliveira. Representante Legal da Contratada

LEIA-SE:**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5659/2025 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2025. Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro, Chapadinda/MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CPF nº 755.788.833-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA HN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues/MA, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, CPF nº 039.619.483-48, doravante designada CONTRATADA, ao final assinado, ajustam entre si o presente Termo Aditivo Qualitativo ao Contrato nº 135/2025, de acordo com o que prescreve o art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 1076/2025, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover adequações técnicas qualitativas na planilha contratual da obra de construção de almoxarifado e estacionamento na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinda, mediante substituição de itens inicialmente previstos por outros serviços necessários à melhor execução do objeto contratado, conforme justificativa técnica e planilha em anexo, sem alteração do valor global originalmente contratado. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS.** As alterações promovidas decorrem da necessidade de adequação técnica dos serviços durante a execução da obra, visando assegurar maior funcionalidade, eficiência e atendimento ao interesse público, permanecendo mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Parágrafo único. As substituições realizadas utilizam saldo contratual remanescente no valor de R\$ 27.507,33 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e três centavos), sem acréscimo ao valor global do contrato originalmente firmado. **CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Este Termo Aditivo está fundamentado no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de alteração qualitativa dos contratos administrativos, quando necessárias à melhor adequação técnica do objeto contratado. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO.** Permanecem inalterados os prazos de execução e vigência originalmente pactuados, salvo eventual prorrogação formalmente autorizada nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** Os recursos para execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2015.0000 - Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.** As demais cláusulas e condições do Contrato nº 135/2025 permanecem inalteradas, ratificando-se todos os seus termos. E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Chapadinda/MA, 30 de dezembro de 2025. Raimundo Peres da Silva Filho/Representante legal da Contratante